



SENADO FEDERAL

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Parecer nº , de 2023

Da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), sobre as indicações de emendas desta Comissão ao Projeto de Lei nº 28, de 2023-CN, que “Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027”.

Relator: Senador Izalci Lucas**I – RELATÓRIO**

O Congresso Nacional recebeu do Poder Executivo, em 31/08/2023, o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2024-2027, Projeto de Lei nº 28/2023-CN – PLPPA 2024-2027, que foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, consoante prevê o art. 166, §1º, da Constituição Federal. De acordo com os ditames da Resolução nº 1, de 2006 – CN, a CMO fixou o prazo de 22/11/2023 a 28/11/2023 para apresentação de emendas ao PLPPA.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, no art. 99, atribui ao Parecer Preliminar dispor sobre apresentação e apreciação de emendas individuais e coletivas ao projeto de PPA. O relator da matéria propôs, como regras de emendamento, o quantitativo de três emendas à despesa por autor (individual, comissão e bancada estadual), sem limitação para emendas de texto à proposta.

Nos termos da art. 100 da Resolução supramencionada, aplicam-se, no que couber, às emendas às ações orçamentárias do plano plurianual, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual. Devem, portanto, possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto.



SENADO FEDERAL

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Nesse contexto, esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) delibera sobre as indicações que resultarão nas emendas a serem apresentadas ao PLPPA 2024-2027.

Sob a análise deste Plenário, encontram-se 7 indicações de emendas, sendo todas emendas à despesa (não foram apresentadas emendas de texto). As indicações contemplam programações orçamentárias variadas ao abrigo das competências regimentais da Comissão.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Foram apresentadas indicações de emendas à despesa em número que extrapola o limite máximo de três emendas desse tipo reservadas à Comissão. Assim, a observância do limite máximo exigiu análise, com fundamentos colhidos na legislação, especialmente na citada Resolução nº 1, de 2006-CN.

Importa consignar que as indicações atendem os requisitos regimentais, isto é, exibem caráter institucional e mantêm estrita relação com as competências desta Comissão e com os trabalhos nela desenvolvidos. Outro requisito atendido é de apresentar interesse nacional. Os benefícios de toda e qualquer intervenção pública almejada pelas emendas de Comissão desdobram-se, no plano nacional, não se limitando a região ou localidade específica.

Podemos afirmar que todas as indicações exibem grande mérito. Contudo, dada a restrição numérica, os critérios de seleção visaram apoiar propostas alinhadas às prioridades das políticas públicas a cargo dos Órgãos afins às competências desta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela apresentação ao PLPPA 2024-2027, por esta Comissão das seguintes propostas de emendas à despesa:

- a) No âmbito do Programa 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda, a Emenda nº 1 (Senador Omar Aziz), para o



SENADO FEDERAL

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Objetivo Específico 0133 – Fomentar o crédito às atividades empreendedoras e o microcrédito produtivo orientado;

- b) No Programa 2801 – Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional, a Emenda nº 1 (Senadora Professora Dorinha Seabra). Cabe registrar que no momento do envio da emenda pelo sistema Lexor, a Senadora precisa especificar o objetivo específico; e
- c) No Programa 2324 – Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização, a Emenda nº 3 (Senador Omar Aziz), para o Objetivo Específico 0210 – Ampliar os investimentos em P&D para estruturação e expansão dos complexos industriais-tecnológicos.

Os senadores que apresentaram as emendas precisam adequar as respectivas metas no momento do envio para a CAE pelo sistema de elaboração de emendas ao PPA (Lexor).

Lembramos que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões ora tomadas. Sugerimos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2023.

Senador Izalci Lucas
Relator